



Ofício nº 82/2026

Sorocaba, 03 de março de 2026.

AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: "Oitiva do Conselho de Saúde - Projeto de Lei nº 825/2025"

Nos termos do §6º do artigo 4º da Lei nº 3.623/1991, encaminhamos para ciência e manifestação o Projeto de Lei nº 825/2025, de autoria do vereador Rogério Marques, que "dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências".

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente



Encaminhamento para análise e manifestação (oitiva) – Projeto de Lei nº 825/2025

De Rodrigo Lovison Cortez Camara <rodrigo.cortez@camarasorocaba.sp.gov.br>

Data Qui, 05/03/2026 14:57

Para cmssorocaba2023@gmail.com <cmssorocaba2023@gmail.com>; cms@sorocaba.sp.gov.br
<cms@sorocaba.sp.gov.br>

Cc TICIANA NAIME <ticiananaime@camarasorocaba.sp.gov.br>; Expediente Legislativo
<expedientelegislativo@camarasorocaba.sp.gov.br>

 1 anexo (2 MB)

OF 82.2026.pdf;

Ao Conselho Municipal de Saúde de Sorocaba,

Encaminhamos para **análise e manifestação** desse respeitável Conselho, o Projeto de Lei nº 825/2025, de autoria do vereador Rogério Marques, que “dispõe sobre o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização de consultas e exames especializados classificados como prioridade alta no âmbito da rede pública municipal de saúde, e dá outras providências”.

Informo que a manifestação acerca do referido Projeto deverá ser encaminhada por meio deste mesmo e-mail.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e fico no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Rodrigo Lovison



Rodrigo Lovison Cortez Câmara
Chefe do Expediente Legislativo
Telefone (15) 3238 1111 - Ramal 1105



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003400370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.